



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº ^{RQ 1866 /2012} 2
(Do Dep. Chico)

L I D O
Em 23/10/12
Assessoria de Plenário

Requer informações à Secretaria de Estado de Obras sobre a execução de obras de drenagem de águas pluviais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, INFORMAÇÕES da Secretaria de Estado de Obras sobre as razões da falta de investimentos em obras de drenagem de águas pluviais.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;



O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1866 / 2012
Folha Nº 01 RITA

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Segundo levantamento do nosso mandato, há R\$ 44,4 milhões previstos no orçamento deste ano para obras de drenagem, mas nada foi investido até agora.

A chuva que alagou o subsolo do principal prédio da UnB na madrugada da quarta-feira (17/10/2012), trazendo à lembrança o estrago causado em abril do ano passado, parece indicar mais um reflexo da falta de investimentos em drenagem de águas pluviais.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

Sector Protocolo Legislativo

RA Nº 1866/2012

Folha Nº 02 RITA